

GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

49

ANEXO I

Planilhas Orçamentárias e Projetos

Tomada de Preços nº 2021.10.06.1



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

50

ORÇAMENTO CONSOLIDADO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO
	LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA, VILA LAMAJÚ, VILA UMARÍ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.
	DATA: AGOSTO/2021
	BDI=27,38%

027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR UNI. COM BDI	VALOR TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 28.650,08
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	8,00	2.811,48	R\$ 3.581,26	R\$ 28.650,08
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.092,21
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	1,28	476,51	R\$ 606,98	R\$ 776,93
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	151,47	R\$ 192,94	R\$ 2.315,28
3.0		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 34.817,54
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	12.847,80	2,13	R\$ 2,71	R\$ 34.817,54
4.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R\$ 745.781,97
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	11.348,88	36,65	R\$ 46,68	R\$ 529.765,72
4.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	4.288,60	23,80	R\$ 30,32	R\$ 130.030,35
4.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	149,89	45,56	R\$ 58,03	R\$ 8.698,12
4.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	149,89	404,80	R\$ 515,63	R\$ 77.287,78
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 19.143,22
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	12.847,80	1,17	R\$ 1,49	R\$ 19.143,22
TOTAL GERAL							R\$ 831.485,02

ESTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 831.485,02 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).

Yot
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943954

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO

LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA, VILA LAMAJÚ, VILA UMARÍ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

DATA: AGOSTO/2021

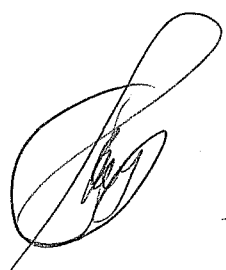
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

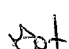
ENCARGOS: 83,85%

BDI: 27,38%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS	
				Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	28.650,08	3,45%	3.438,01	12,00	3.438,01	12,00	3.438,01	12,00	3.724,51	13,00	3.724,51	13,00	3.724,51	13,00	3.438,01	12,00	3.724,51	13,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.092,21	0,37%	401,99	13,00	401,99	13,00	401,99	13,00	386,53	12,50	401,99	13,00	432,91	14,00	340,14	11,00	324,67	10,50
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	34.817,54	4,19%	4.178,10	12,00	4.178,10	12,00	4.178,10	12,00	4.178,10	12,00	4.178,10	12,00	4.178,10	12,00	4.178,10	12,00	5.570,82	16,00
4.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	745.781,97	89,69%	104.409,48	14,00	104.409,48	14,00	104.409,48	14,00	89.493,84	12,00	89.493,84	12,00	89.493,84	12,00	89.493,84	12,00	74.578,19	10,00
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS	19.143,22	2,30%	2.297,19	12,00	2.297,19	12,00	2.297,19	12,00	2.297,19	12,00	2.297,19	12,00	2.297,19	12,00	2.297,19	12,00	3.062,89	16,00
T O T A L GERAL:		831.485,02	100,00%	114.724,77	13,80%	114.724,77	13,80%	114.724,77	13,80%	100.080,17	12,04%	100.095,63	12,04%	100.126,55	12,04%	99.747,28	12,00%	87.261,08	10,49%
T O T A L ACUMULADO:				114.724,77	13,80%	229.449,54	27,60%	344.174,31	41,39%	444.254,48	53,43%	544.350,11	65,47%	644.476,66	77,51%	744.223,94	89,51%	831.485,02	100,00%

ESTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 831.485,02 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).




 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951

ADMO - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO

LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA, VILA LAMAJÚ, VILA UMARÍ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

DATA: AGOSTO/2021

027.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA

BDI=27,38%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1.0	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,1100	14.514,46	1.596,59
2.0	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,2070	5.868,92	1.214,89
TOTAL GERAL R\$:						2.811,48


Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0906943951





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO

LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA, VILA LAMAJÚ, VILA UMARÍ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRIT

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	2,10%
DF	Despesas Financeiras	0,80%
R	Riscos	0,50%

	Benefício	
S + G	Seguro + Garantia	0,32%
L	Lucro	6,64%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (4,50% apenas quando houver desoneração - INSS)	4,50%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15%

BDI ADOTADO = 27,38%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

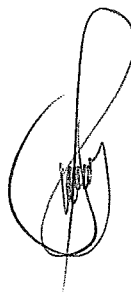
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO

LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA, VILA LAMAJÚ, VILA UMARÍ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1
		HORISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00
A8	FGTS	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84
B2	FERIADOS	3,71
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87
B4	13º SALÁRIO	10,80
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45
TOTAL (A+B+C+D)		83,85



Zot
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO

LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA, VILA LAMAJÚ, VILA UMARÍ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ITEM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
01	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	MOVIMENTO DE TERRA
02	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO	M2	PAVIMENTAÇÃO
03	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M2	PAVIMENTAÇÃO

et
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0806943951





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210760606

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0606943951

Registro: 43496D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

RUA JOSE ALVES PIMENTEL

Complemento:

Cidade: FARIAS BRITO

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.595.572/0001-00

Nº: 87

CEP: 63185000

ART Vinculada: CE20210749724

Contrato: 60

Valor: R\$ 3.300,000

Celebrado em: 04/01/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSE ALVES PIMENTEL

Complemento:

Cidade: FARIAS BRITO

Data de início: 07/10/2021

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Previsão de término: 07/10/2022

Coordenadas Geográficas: -6.927427, -39.573046

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: 87

CEP: 63185000

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.595.572/0001-00

4. Atividade Técnica

19 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

12.841,80

Unidade

m2

15 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

12.841,80

Unidade

m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

12.841,80

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NOS DISTRITOS DE CARIUTABA, VILA LAMAJU, VILA UMARI NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FARIAS BRITO, 08 de SETEMBRO de 2021

Local

data

MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - CPF: 678.599.453-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CNPJ: 07.595.572/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 08/09/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214545172

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AZ7a6
Impresso em: 08/09/2021 às 08:56:50 por: jpr_45.185.234.49

www.creace.org.br

faleconosco@creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

57

PLANILHA DE SERVIÇOS				
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE				
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO				
LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA, VILA LAMAJÚ, VILA UMARÍ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.				
DATA: AGOSTO/2021				
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA				
ESTRADA CARIUTABA - TRECHO 01				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	8,00
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.839,84
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
3.0 MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.839,84
4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.625,19
4.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	613,28
4.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	21,46
4.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	21,46
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS				
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.839,84
ESTRADA CARIUTABA - TRECHO 02				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	8,00
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	3.837,42
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	0,00
3.0 MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	3.837,42
4.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.389,72
4.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.279,14
4.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	44,77
4.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	44,77
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS				
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.837,42
ESTRADA LAMAJÚ - TRECHO 01				
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	8,00
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,51
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	0,00
3.0 MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	5.102,88

20/8
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

58

PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
4.0				
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.507,54
4.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.700,96
4.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	59,53
4.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	59,53
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.102,88

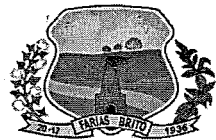
ESTRADA LAMAJÚ - TRECHO 02

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	8,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	426,48
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	0,00
3.0		MOVIMENTO DE TERRA		
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	426,48
4.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	376,72
4.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	148,16
4.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,98
4.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,98
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	426,48

VIA DE ACESSO A VILA UMARÍ

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	8,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.641,18
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	0,00
3.0		MOVIMENTO DE TERRA		
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.641,18
4.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.449,71
4.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	547,06
4.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	19,15
4.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	19,15
5.0		SERVIÇOS DIVERSOS		
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.641,18

Bot
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0806943951



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

59

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO

LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA, VILA LAMAJÚ, VILA UMARÍ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

ESTRADA CARIUTABA - TRECHO 01

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UND</u>
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	306,64	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	1.839,84	M²
1.2	PLACAS PADRÃO DE OBRA		
	ÁREA DA PLACA = (3,00 x 4,00)M	12,00	M ²
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO = LOCAÇÃO DA OBRA	1.839,84	M ²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	306,64	M
	SARJETAS = 0,35 + 0,35	0,70	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,30	M
	TOTAL =	1.625,19	M²
3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	LADO DIREITO DA VIA	306,64	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	306,64	M
	FECHAMENTO DA VIA	0,00	M
	TOTAL =	613,28	M
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	613,28	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,35	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	21,46	m³
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	613,28	m
	LS = LARGURA DA SARJETA =	0,35	m
	HS = ALTURA SARJETA =	0,10	m
	TOTAL DE CONCRETO =	21,46	m³
4.0	SERVIÇOS FINAIS		
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	306,64	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	1.839,84	M²

Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

MEMORIAL DE CÁLCULO


PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO

LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA, VILA LAMAJÚ, VILA UMARÍ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

ESTRADA CARIUTABA - TRECHO 02

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UND</u>
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	639,57	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	3.837,42	M²
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO = LOCAÇÃO DA OBRA	3.837,42	M ²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	639,57	M
	SARJETAS = 0,35 + 0,35	0,70	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,30	M
	TOTAL =	3.389,72	M²
3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	LADO DIREITO DA VIA	639,57	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	639,57	M
	FECHAMENTO DA VIA	0,00	M
	TOTAL =	1.279,14	M
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	1.279,14	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,35	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	44,77	m³
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	1.279,14	m
	LS = LARGURA DA SARJETA =	0,35	m
	HS = ALTURA SARJETA =	0,10	m
	TOTAL DE CONCRETO =	44,77	m³
4.0	SERVIÇOS FINAIS		
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	639,57	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	3.837,42	M²



204
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0806943951

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO

LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA, VILA LAMAJÚ, VILA UMARÍ NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE.

ESTRADA LAMAJÚ - TRECHO 01

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UND</u>
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	850,48	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	5.102,88	M²
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO = LOCAÇÃO DA OBRA	5.102,88	M ²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	850,48	M
	SARJETAS = 0,35 + 0,35	0,70	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,30	M
	TOTAL =	4.507,54	M²
3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	LADO DIREITO DA VIA	850,48	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	850,48	M
	FECHAMENTO DA VIA	0,00	M
	TOTAL =	1.700,96	M
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	1.700,96	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,35	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	59,53	m³
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	1.700,96	m
	LS = LARGURA DA SARJETA =	0,35	m
	HS = ALTURA SARJETA =	0,10	m
	TOTAL DE CONCRETO =	59,53	m³
4.0	SERVIÇOS FINAIS		
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	850,48	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	5.102,88	M²



Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO

LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA, VILA LAMAJÚ, VILA UMARÍ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

ESTRADA LAMAJÚ - TRECHO 02

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UND</u>
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	71,08	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	426,48	M²
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO = LOCAÇÃO DA OBRA	426,48	M ²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	71,08	M
	SARJETAS = 0,35 + 0,35	0,70	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,30	M
	TOTAL =	376,72	M²
3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	LADO DIREITO DA VIA	71,08	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	71,08	M
	FECHAMENTO DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	148,16	M
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	142,16	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,35	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	4,98	m³
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	142,16	m
	LS = LARGURA DA SARJETA =	0,35	m
	HS = ALTURA SARJETA =	0,10	m
	TOTAL DE CONCRETO =	4,98	m³
4.0	SERVIÇOS FINAIS		
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	71,08	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	426,48	M²



Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

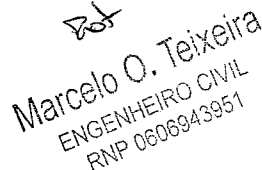
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO

LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA, VILA LAMAJÚ, VILA UMARÍ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

VIA DE ACESSO A VILA UMARÍ

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UND</u>
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	273,53	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	1.641,18	M²
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO = LOCAÇÃO DA OBRA	1.641,18	M ²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	273,53	M
	SARJETAS = 0,35 + 0,35	0,70	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,30	M
	TOTAL =	1.449,71	M²
3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	LADO DIREITO DA VIA	273,53	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	273,53	M
	FECHAMENTO DA VIA	0,00	M
	TOTAL =	547,06	M
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERÍMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	547,06	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,35	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	19,15	m³
3.4	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL		
	PS = PERÍMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	547,06	m
	LS = LARGURA DA SARJETA =	0,35	m
	HS = ALTURA SARJETA =	0,10	m
	TOTAL DE CONCRETO =	19,15	m³
4.0	SERVIÇOS FINAIS		
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	273,53	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	1.641,18	M²




 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO

LOCAL: DISTRITO DE CARIUTABA, VILA LAMAJÚ, VILA UMARÍ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

QUADRO DE ÁREAS

ITEM	DESCRIÇÃO/LOCAL	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	COORDENADAS ESTACA INICIAL		COORDENADAS ESTACA FINAL	
					N	E	N	E
01	ESTRADA CARIUTABA - TRECHO 01	306,64	6,00	1.839,84	443540,57	9239842,760	443351,08	9240076,150
02	ESTRADA CARIUTABA - TRECHO 02	639,57	6,00	3.837,42	442317,8	9243507,440	442486,73	9244094,68
03	ESTRADA LAMAJÚ - TRECHO 01	850,48	6,00	5.102,88	435436,44	9233375,110	434728,24	9232996,86
04	ESTRADA LAMAJÚ - TRECHO 02	71,08	6,00	426,48	434514,26	9232744,500	434582,82	9232726,130
05	VIA DE ACESSO A VILA UMARÍ	272,53	6,00	1.635,18	432983,72	9237003,940	432919,99	9237268,44
TOTAL =				12.841,80				

PROJETO BÁSICO

OBJETIVO:

Este projeto básico diz respeito ao serviço de execução da pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento (agregado adquirido), no distrito de Cariutaba, Vila Lamajú, Vila Umarí no Município de Farias Brito/CE.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências. Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade. O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

DESPESAS:



Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

FISCALIZAÇÃO;

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário. A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização. Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma: a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados; Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra

DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá manter para Administração local da obra no mínimo um Encarregado Geral, Engenheiro Auxiliar de obra, e demais pessoal, a fim de garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança.

Os profissionais deverão apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades.

Caberá ao engenheiro auxiliar da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes. Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da **Contratante**, sempre mediante aprovação.


SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA:

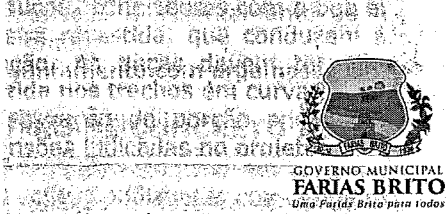
Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 3,00 x 4,00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO:

A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e ocorrência de diminuição nas seções das vias previstas em projeto. Deverá ser global, com o uso de topografia. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito a fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a



Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 06068243951



competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas. A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra. Depois de atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação. O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

MOVIMENTO DE TERRA

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO MECANIZADA

Será executada com material de 1ª qualidade, isento de matéria orgânica, utilizando-se equipamentos e procedimentos em conformidade com a boa técnica construtiva e normas técnicas inerentes a estes serviços. O processo compreende em usar o material escavado do local mais alto e esse mesmo material servirá para o aterro nos local mais baixo, deixando assim a base pronta para receber a pavimentação.

PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

O assentamento da pavimentação deverá ser feito com pedra tosca adquirida s/rejuntamento (agregado adquirida), em toda extensão das ruas contempladas, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensão estabelecidos em projeto para dar melhor condição de tráfego aos veículos e caminhões que trafegam naquela rua. A pedra tosca será assentada, sobre a camada da base de areia previamente espalhada, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Deverão ser comprimidos com um rolo compressor ou, então, quando não se dispuser deste equipamento, com o soquete manual.

MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - DIMENSIONAMENTO (var X 0,34 X 0,10)m

Este processo alternativo refere-se ao emprego de meio fio de concreto moldado no local de concreto, envolvendo as seguintes etapas:

- a) Moldagem do meio-fio, a qual será feita no canteiro de obras, quando sejam tomadas as precauções condizentes com a boa execução do serviço. Poderão ser utilizadas formas metálicas ou de madeira revestida, que conduzam a acabamento adequado, devendo o concreto ser adensado por vibração. As peças devem ter no máximo 1,00m de comprimento, devendo esta dimensão ser reduzida nos trechos em curva;
- b) Escavação de porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- c) Execução de lastro de brita, para permitir adequado apoio ao meio-fio;
- d) Instalação e assentamento do meio-fio pré-moldado, de forma compatível com o projeto-tipo considerado;
- e) Rejuntamento com argamassa cimento e areia, no traço 1:3

LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

Executar lastro de concreto com 0,35m de largura, na espessura de 0,10m, nas áreas referentes, no projeto, às sarjetas que servirão para direcionamento de águas pluviais.

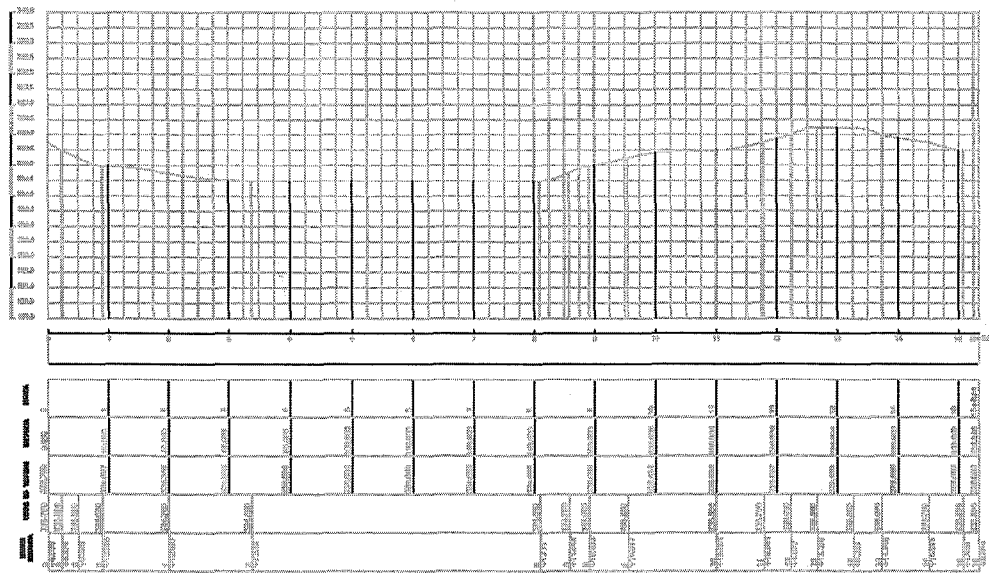
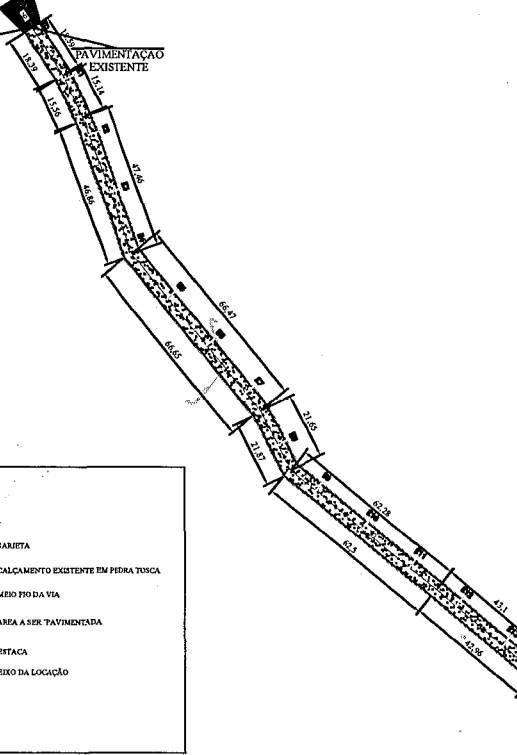
LIMPEZA FINAL

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

A obra deverá ser entregue devidamente limpa e em condições apropriadas para uso imediato. Deverão ser retirados entulhos e restos de materiais para vistoria da fiscalização.

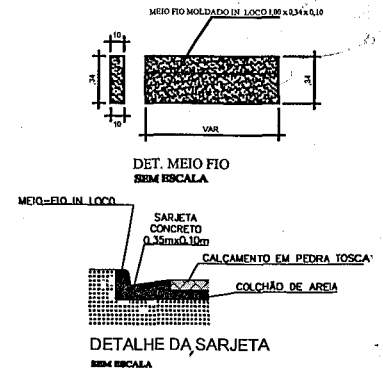
20/1
Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0306943951

443351,08
9240076,15
6°52'28.80"S
39°30'43.88"O



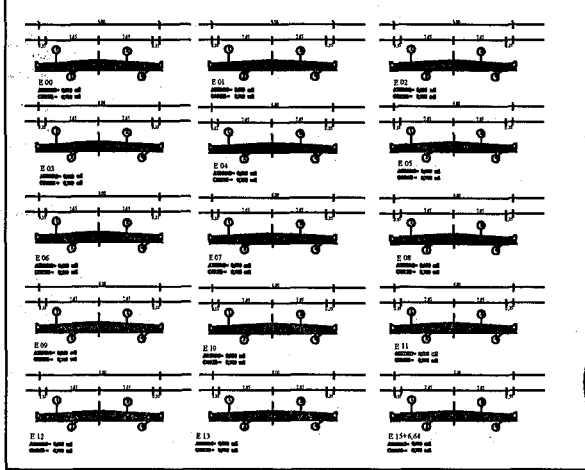
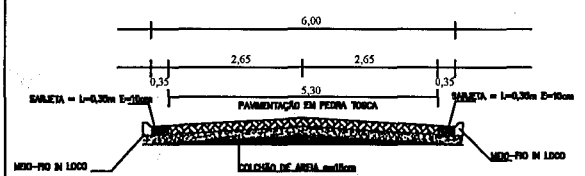
LEGENDA

- SARJETA
- ▨ CALÇAMENTO EXISTENTE EM PEDRA TUSCA
- MEIO FIO DA VIA
- ▨ ÁREA A SER PAVIMENTADA
- ESTACA
- EIXO DA LOCAÇÃO

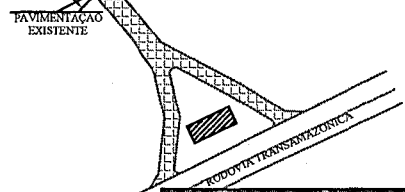


QUADRO DE ÁREAS

SARJETA	214,65m ²
ÁREA A PAVIMENTAR	1.625,19m ²
EXTENSÃO DA VIA	306,64m



443540,57
9239842,76
6°52'36.42"S
39°30'39.73"O



PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

PLANTA DE SITUAÇÃO

CONVENÇÕES

- ▨ Calçamento em pedra tosca
- ▨ Área a ser pavimentada
- ▨ Meio-fio
- ▨ Estaca
- ▨ Eixo de locação




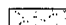


PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PL. 0004
--------------------------------	----------

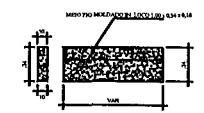
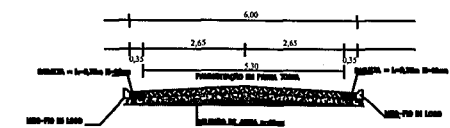
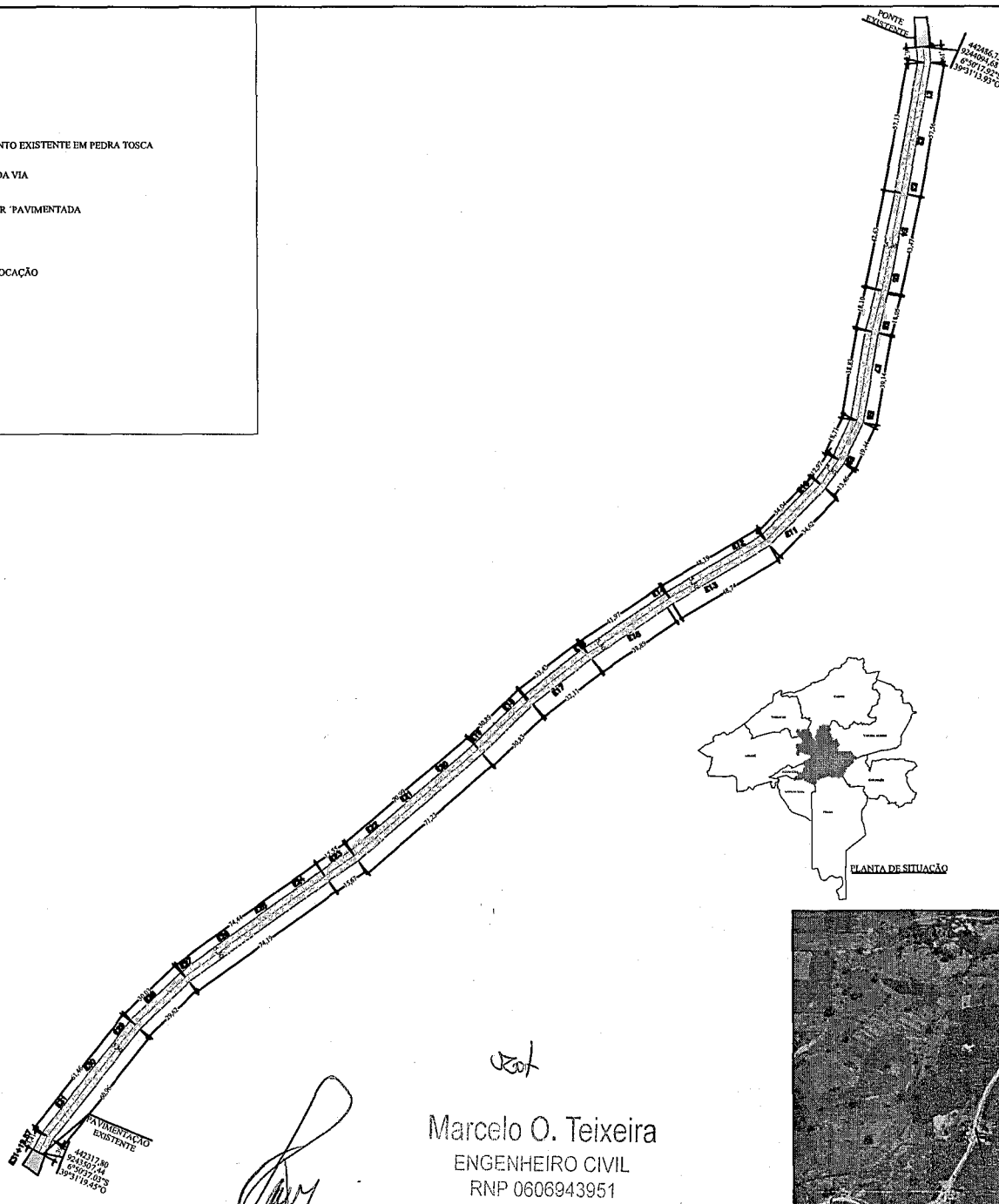
Imóvel: ESTRADA DE CARUTABA - TRECHO 01
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
 Município: FARIAS BRITO
 Comarca: FARIAS BRITO
 Estado (UF): CE
 Data: _____ Escala: _____

Áreas e Perímetros: Extensão Total: 306,64m	ASSINATURAS _____ PROPRIETÁRIO _____ Resp. Téc:
--	---

Engenheiro Civil
 O. Teixeira
 CRP 0808943951

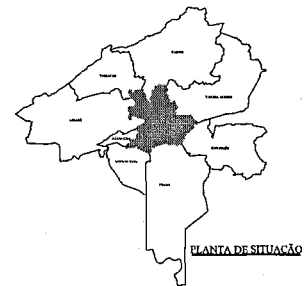
LEGENDA

-  SARJETA
-  CALÇAMENTO EXISTENTE EM PEDRA TOSCA
-  MEIO FIO DA VIA
-  ÁREA A SER PAVIMENTADA
-  ESTACA
-  EIXO DA LOCAÇÃO



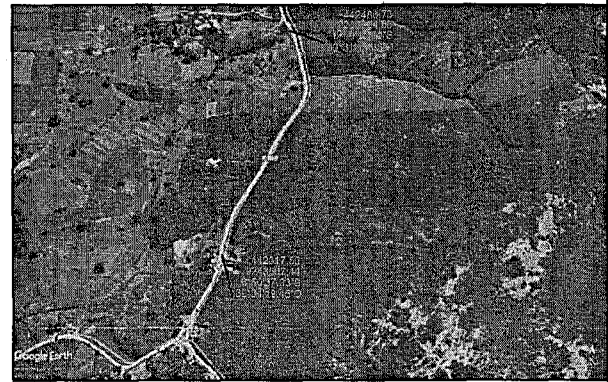
QUADRO DE ÁREAS

SARJETA	447,70m²
ÁREA A PAVIMENTAR	3.389,72m²
EXTENSÃO DA VIA	639,57m



SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

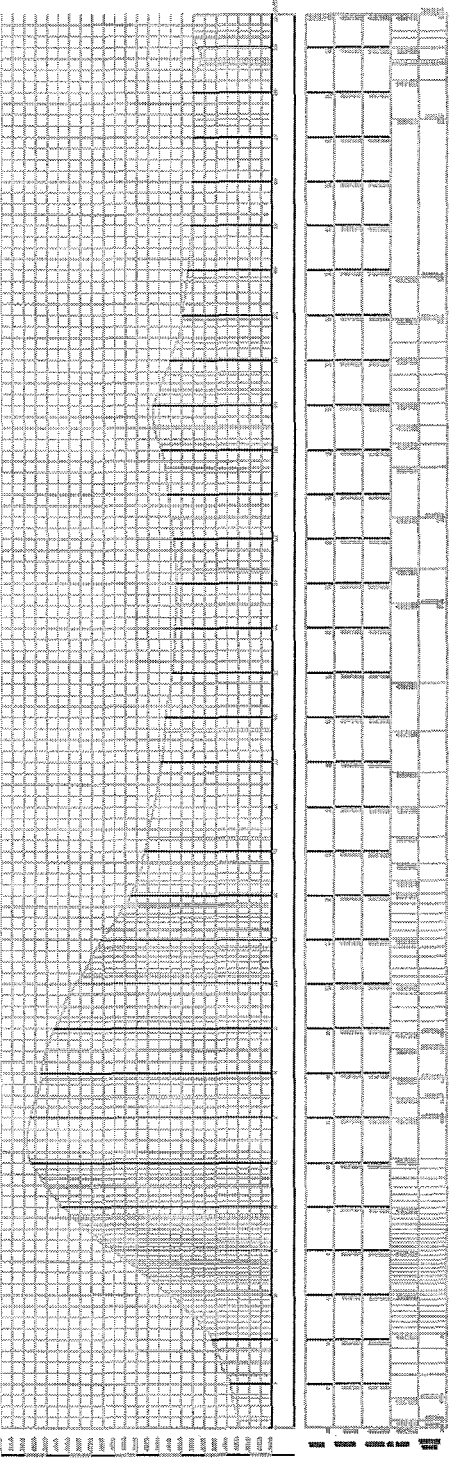
PLANTA DE SITUAÇÃO	
--------------------	--



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		6395
Intervenção: ESTRADA CARUTABA - TRECHO 02 Propriedade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO Município: FARIAS BRITO Comarca: FARIAS BRITO Estado (UF): CE Data: _____		
Áreas e Perímetros: Extensão Total: 639,57m	ASSINATURAS _____ Resp. Téc.	

scot
 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

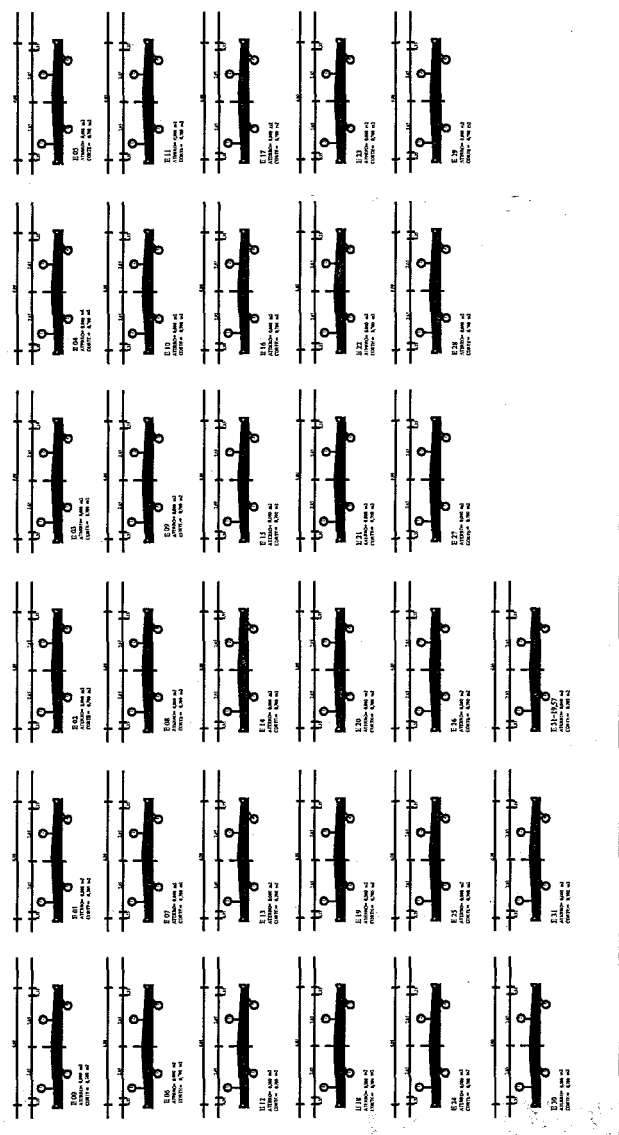


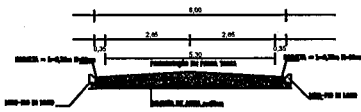
QUADRO DE ÁREAS

SABUTA	447,89m²
ÁREA A INVENTARIAR	1.389,72m²
EXTENSÃO DA VIA	693,57m








RTMUNICIPAIS CARTORARIAS COMPLEMENTARES NOME DO ESTABO	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
Indicat: ESTRADA CANDUBA - TRECHO 02 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARRAS BRITO Município: FARRAS BRITO Comarca: FARRAS BRITO Estado: (MA) CE Data:	
Execite:	
Área e Perímetros Estensão Total: 693,57m	ASSINATURAS Prop. Tit.

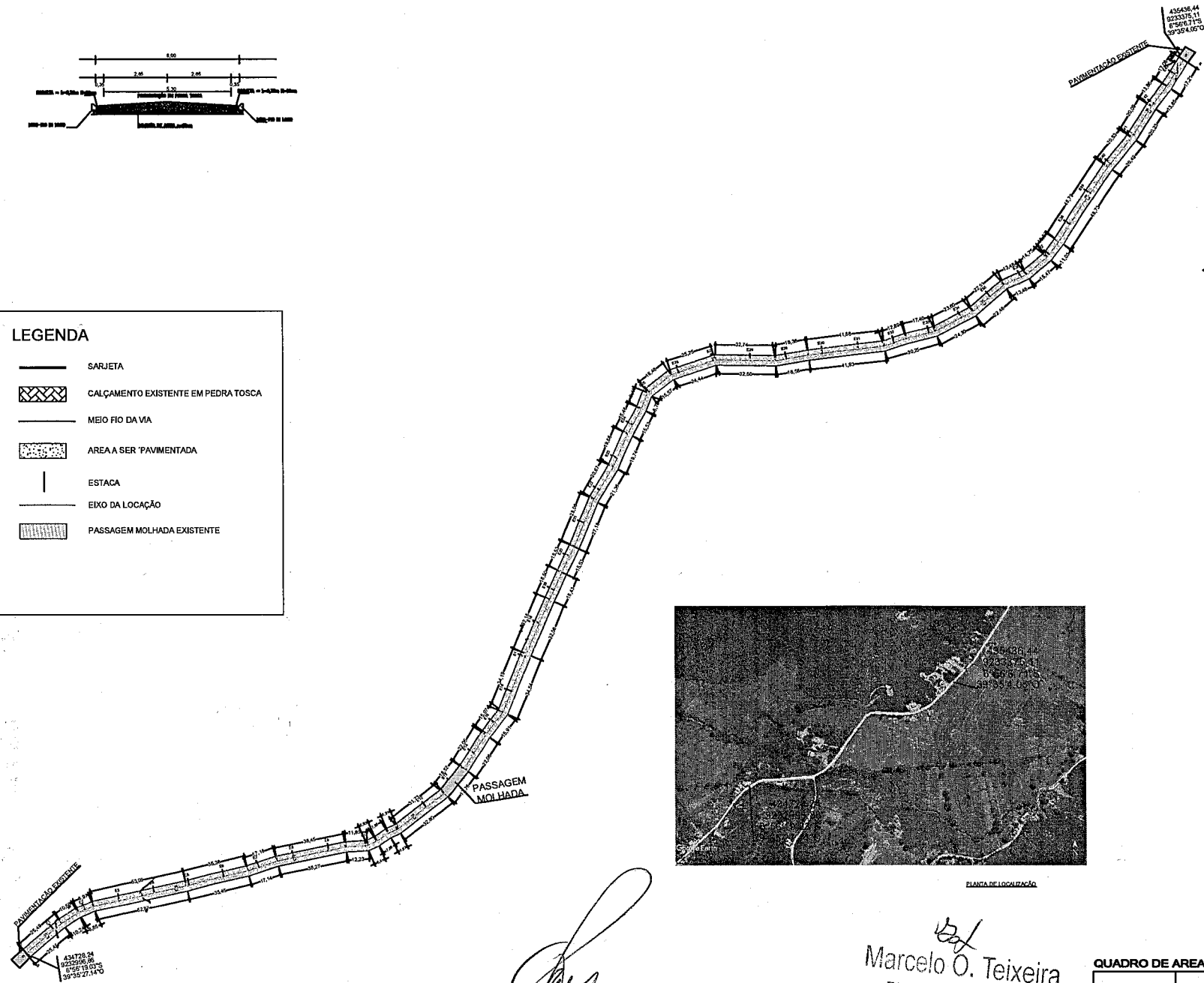
Max
 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 06006943951



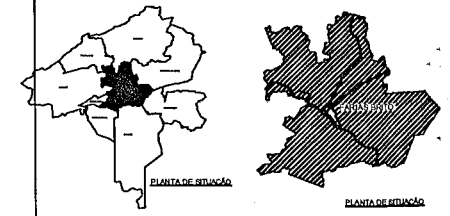


LEGENDA

-  SARJETA
-  CALÇAMENTO EXISTENTE EM PEDRA TOSCA
-  MEIO FIO DA VIA
-  AREA A SER PAVIMENTADA
-  ESTACA
-  EIXO DA LOCAÇÃO
-  PASSAGEM MOLHADA EXISTENTE



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

PLANTA DE SITUAÇÃO

COMBINAÇÃO

LEGENDA

MANEIRO

SENDO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Imóvel: SÍTIO LAMAJU-TRECHO 01
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
 Município: FARIAS BRITO
 Comarca: FARIAS BRITO
 Estado (UF): CE
 Data: _____

Escala: _____

Áreas e Perímetros:

Extensão Total: 850,48m

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO

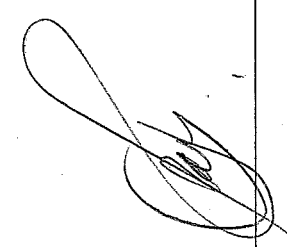
Resp. Téc:

Marcelo O. Teixeira
 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951

QUADRO DE ÁREAS

SARJETA	593,34m ²
ÁREA A PAVIMENTAR	4.507,54m ²
EXTENSÃO DA VIA	850,48m

531
 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RMP 06069/43951



SITUAÇÕES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES

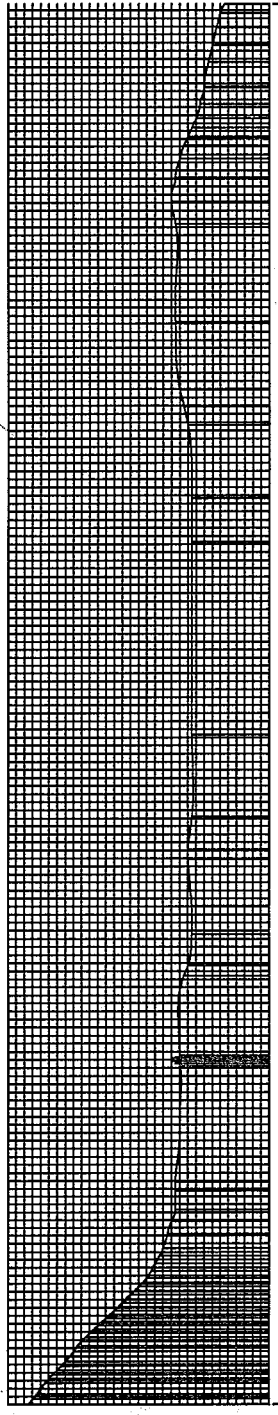
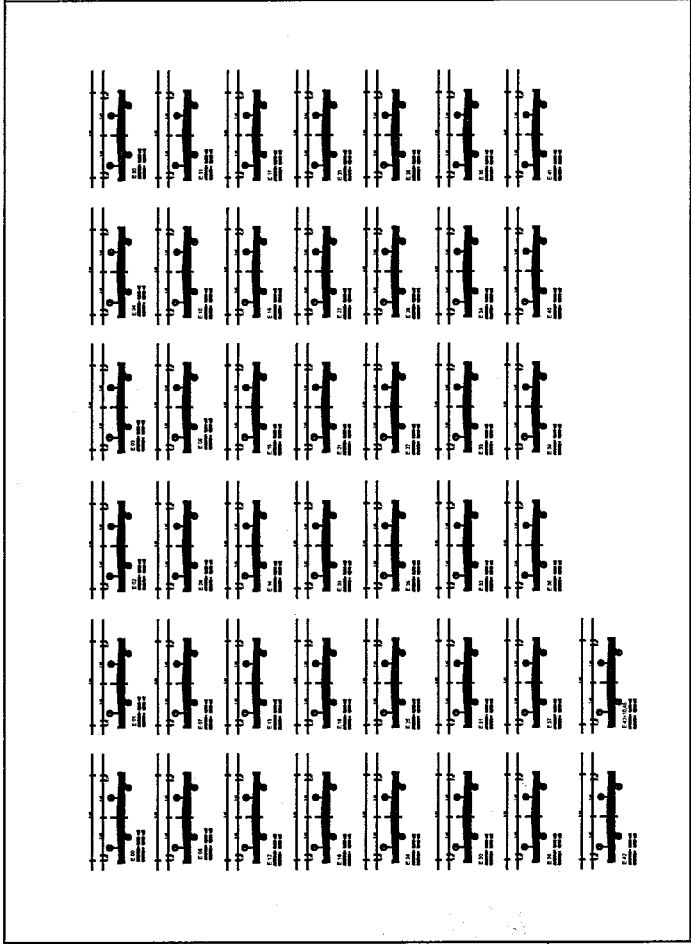
PLANTA DE SITUAÇÃO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Imóvel: SÍTIO LAMAJU-TRECHO 01
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
 Município: FARIAS BRITO
 Condição: FARIAS BRITO
 Estado (UF): CE
 Data:

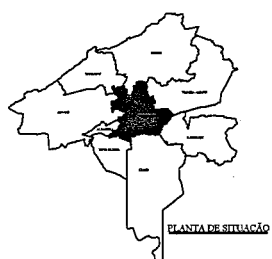
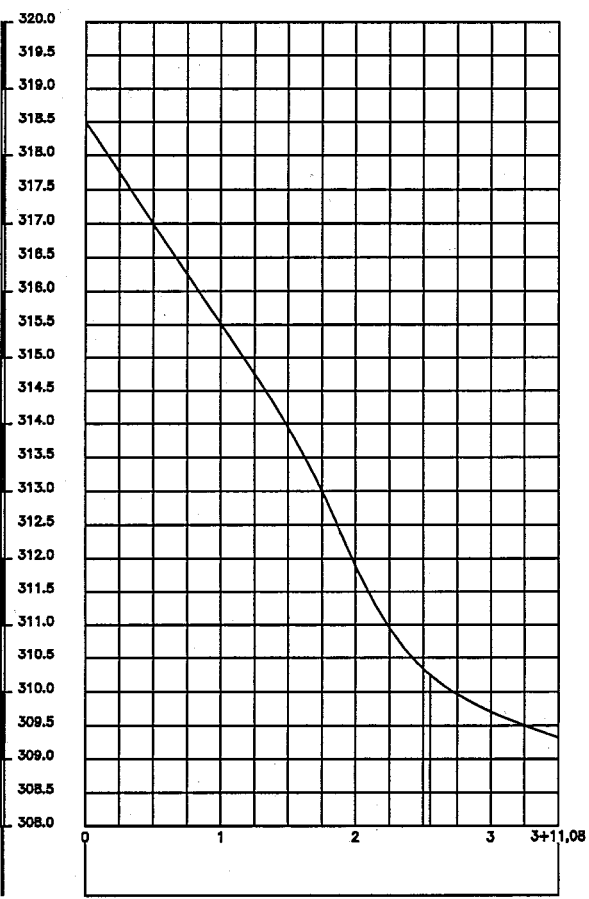
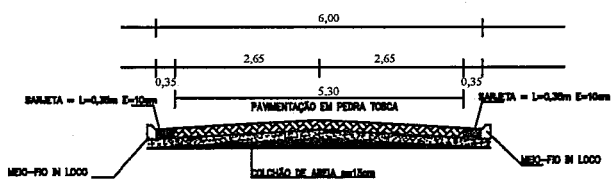
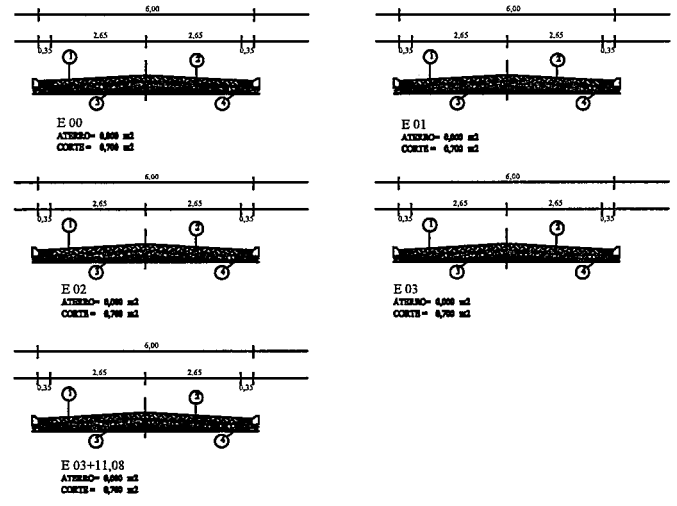
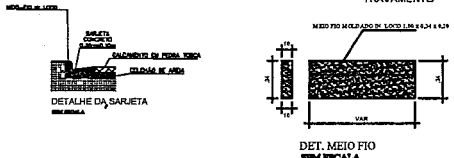
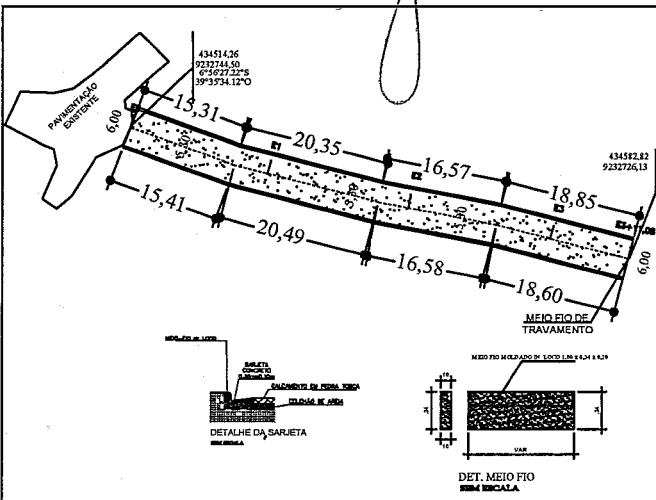
Assinaturas

Proprietário _____
 Resp. Téc. _____



QUADRO DE ÁREAS

SABETA	595,34m²
ÁREA A PAVIMENTAR	4.507,74m²
EXTENSÃO DA VIA	850,48m



LEGENDA

- SARJETA
- CALÇAMENTO EXISTENTE EM PEDRA TORÇA
- MEIO FIO DA VIA
- ÁREA A SER PAVIMENTADA
- ESTACA
- EIXO DA LOCAÇÃO

QUADRO DE ÁREAS

SARJETA	40,76m ²
ÁREA A PAVIMENTAR	376,72m ²
EXTENSÃO DA VIA	71,04m

ESTACA DISTÂNCIA	COTAS DO TERRENO	DISTÂNCIA	ESTACA
0 +0.000	318.500	0.000	0
0 +15.000	316.250	20.000	1
1 +15.000	313.000	40.000	2
2 +11.000	310.250	60.000	3
3 +11.080	309.320	70.000	3+11.08

Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RMP 0806943951



SITUAÇÃO CARTOGRAFICA COMPLEMENTARES

	FUNDAÇÃO SITUAÇÃO
--	------------------------------

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Imóvel: SÍTIO LAMAUJ - TRECHO 02
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
 Município: FARIAS BRITO
 Contato: FARIAS BRITO
 Estado (UF): CE
 Data: _____

Escala: _____
 Escote: _____

Áreas e Perímetros

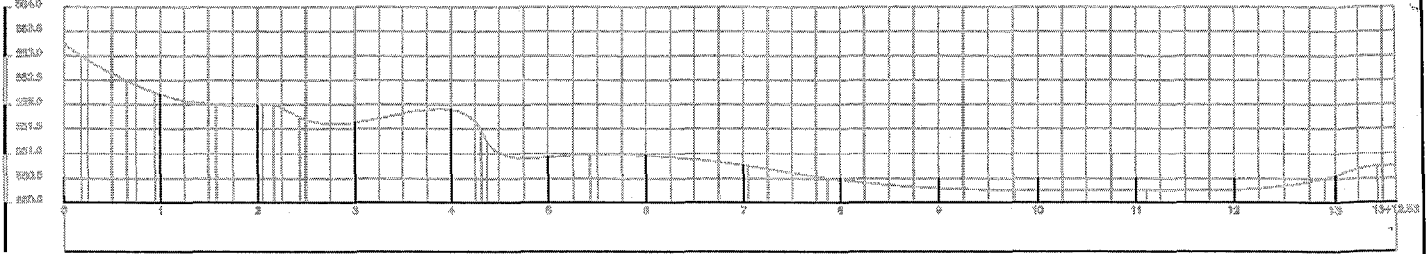
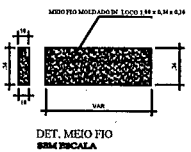
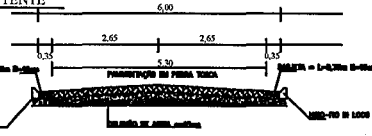
Estimativa Total: 71,04m

ASSINATURAS

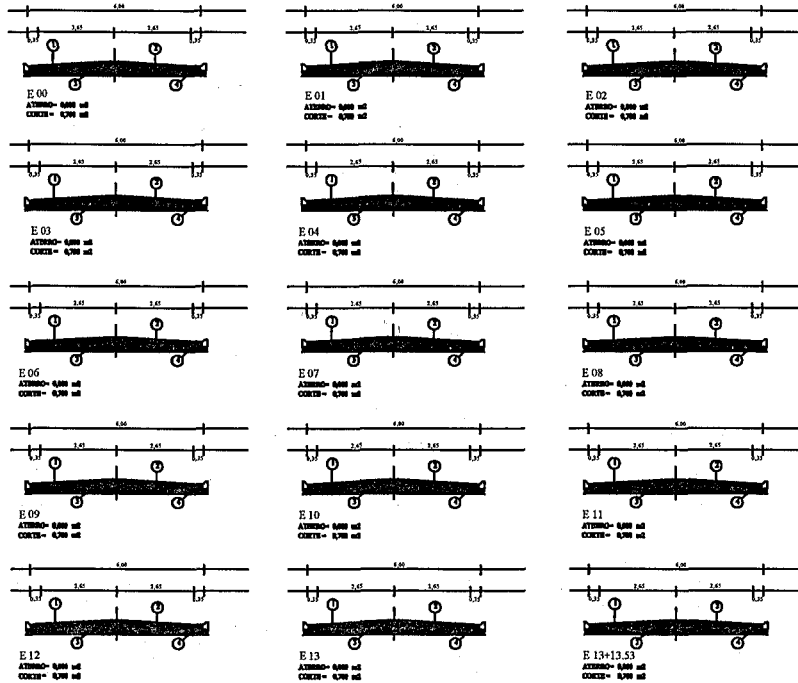
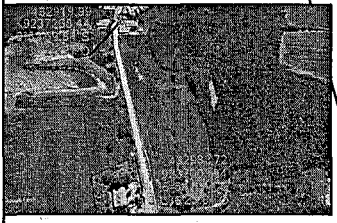
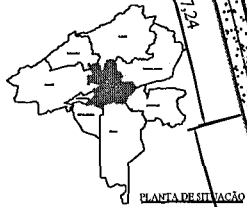
PROPRIETÁRIO _____
 Resp. Téc. _____

432919.99
9237268.44
6°53'59.84"S
39°36'25.91"W

PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE



ESTACA	DEBANHADA	COTAS DO TERRENO	ESTACA	DEBANHADA	COTAS DO TERRENO
0	0+00	0.00	10	10+00	0.00
1	0+10	0.00	11	11+00	0.00
2	0+20	0.00	12	12+00	0.00
3	0+30	0.00	13	13+00	0.00
4	0+40	0.00	14	14+00	0.00
5	0+50	0.00	15	15+00	0.00
6	0+60	0.00	16	16+00	0.00
7	0+70	0.00	17	17+00	0.00
8	0+80	0.00	18	18+00	0.00
9	0+90	0.00	19	19+00	0.00
10	1+00	0.00	20	20+00	0.00
11	1+10	0.00	21	21+00	0.00
12	1+20	0.00	22	22+00	0.00
13	1+30	0.00	23	23+00	0.00
14	1+40	0.00	24	24+00	0.00
15	1+50	0.00	25	25+00	0.00
16	1+60	0.00	26	26+00	0.00
17	1+70	0.00	27	27+00	0.00
18	1+80	0.00	28	28+00	0.00
19	1+90	0.00	29	29+00	0.00
20	2+00	0.00	30	30+00	0.00
21	2+10	0.00	31	31+00	0.00
22	2+20	0.00	32	32+00	0.00
23	2+30	0.00	33	33+00	0.00
24	2+40	0.00	34	34+00	0.00
25	2+50	0.00	35	35+00	0.00
26	2+60	0.00	36	36+00	0.00
27	2+70	0.00	37	37+00	0.00
28	2+80	0.00	38	38+00	0.00
29	2+90	0.00	39	39+00	0.00
30	3+00	0.00	40	40+00	0.00
31	3+10	0.00	41	41+00	0.00
32	3+20	0.00	42	42+00	0.00
33	3+30	0.00	43	43+00	0.00
34	3+40	0.00	44	44+00	0.00
35	3+50	0.00	45	45+00	0.00
36	3+60	0.00	46	46+00	0.00
37	3+70	0.00	47	47+00	0.00
38	3+80	0.00	48	48+00	0.00
39	3+90	0.00	49	49+00	0.00
40	4+00	0.00	50	50+00	0.00
41	4+10	0.00	51	51+00	0.00
42	4+20	0.00	52	52+00	0.00
43	4+30	0.00	53	53+00	0.00
44	4+40	0.00	54	54+00	0.00
45	4+50	0.00	55	55+00	0.00
46	4+60	0.00	56	56+00	0.00
47	4+70	0.00	57	57+00	0.00
48	4+80	0.00	58	58+00	0.00
49	4+90	0.00	59	59+00	0.00
50	5+00	0.00	60	60+00	0.00
51	5+10	0.00	61	61+00	0.00
52	5+20	0.00	62	62+00	0.00
53	5+30	0.00	63	63+00	0.00
54	5+40	0.00	64	64+00	0.00
55	5+50	0.00	65	65+00	0.00
56	5+60	0.00	66	66+00	0.00
57	5+70	0.00	67	67+00	0.00
58	5+80	0.00	68	68+00	0.00
59	5+90	0.00	69	69+00	0.00
60	6+00	0.00	70	70+00	0.00
61	6+10	0.00	71	71+00	0.00
62	6+20	0.00	72	72+00	0.00
63	6+30	0.00	73	73+00	0.00
64	6+40	0.00	74	74+00	0.00
65	6+50	0.00	75	75+00	0.00
66	6+60	0.00	76	76+00	0.00
67	6+70	0.00	77	77+00	0.00
68	6+80	0.00	78	78+00	0.00
69	6+90	0.00	79	79+00	0.00
70	7+00	0.00	80	80+00	0.00
71	7+10	0.00	81	81+00	0.00
72	7+20	0.00	82	82+00	0.00
73	7+30	0.00	83	83+00	0.00
74	7+40	0.00	84	84+00	0.00
75	7+50	0.00	85	85+00	0.00
76	7+60	0.00	86	86+00	0.00
77	7+70	0.00	87	87+00	0.00
78	7+80	0.00	88	88+00	0.00
79	7+90	0.00	89	89+00	0.00
80	8+00	0.00	90	90+00	0.00
81	8+10	0.00	91	91+00	0.00
82	8+20	0.00	92	92+00	0.00
83	8+30	0.00	93	93+00	0.00
84	8+40	0.00	94	94+00	0.00
85	8+50	0.00	95	95+00	0.00
86	8+60	0.00	96	96+00	0.00
87	8+70	0.00	97	97+00	0.00
88	8+80	0.00	98	98+00	0.00
89	8+90	0.00	99	99+00	0.00
90	9+00	0.00	100	100+00	0.00



Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

LEGENDA

- SARJETA
- CALÇAMENTO EXISTENTE EM PEDRA TOSCA
- MEIO FIO DA VIA
- ÁREA A SER PAVIMENTADA
- ESTACA
- SEDO DA LOCAÇÃO

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Inóv.: VIA DE ACESSO A VILA UMARI
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Município: FARIAS BRITO
Comarca: FARIAS BRITO
Estado (UF): CE
Data:

Extensão Total: 272,53m

ASSINATURAS

Proprietário: _____
Resp. Téc: _____

QUADRO DE ÁREAS

SARJETA	191,47m²
ÁREA A PAVIMENTAR	1.449,71m²
EXTENSÃO DA VIA	273,53m

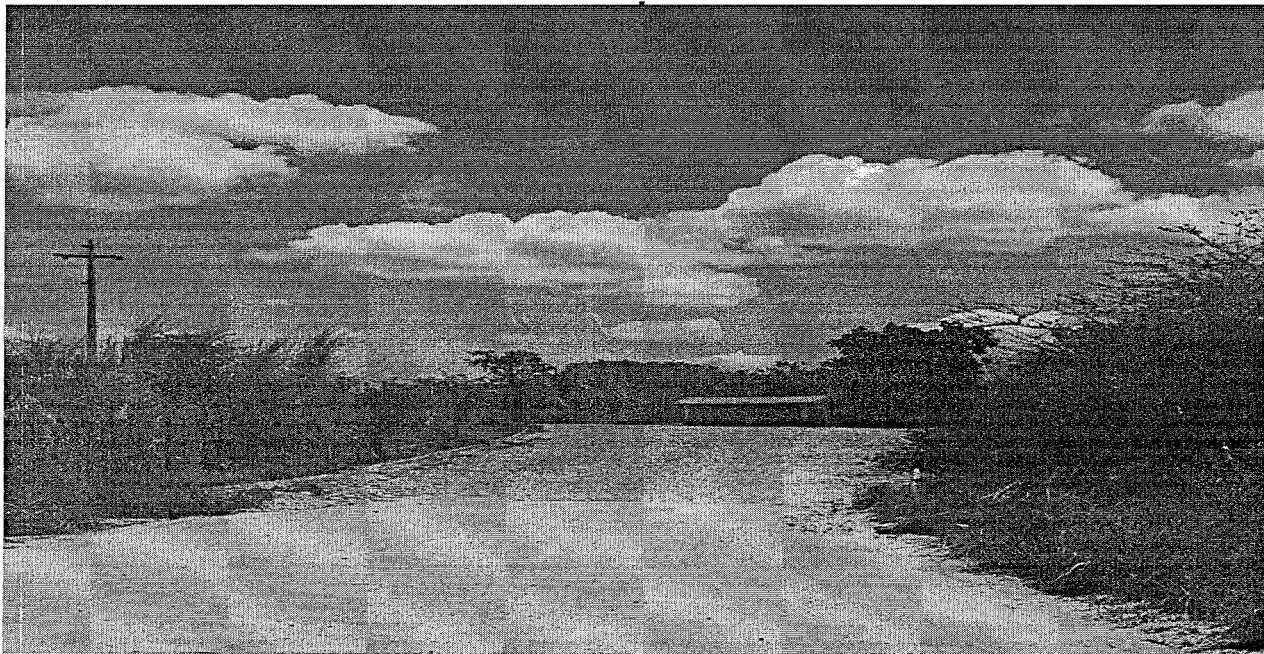


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

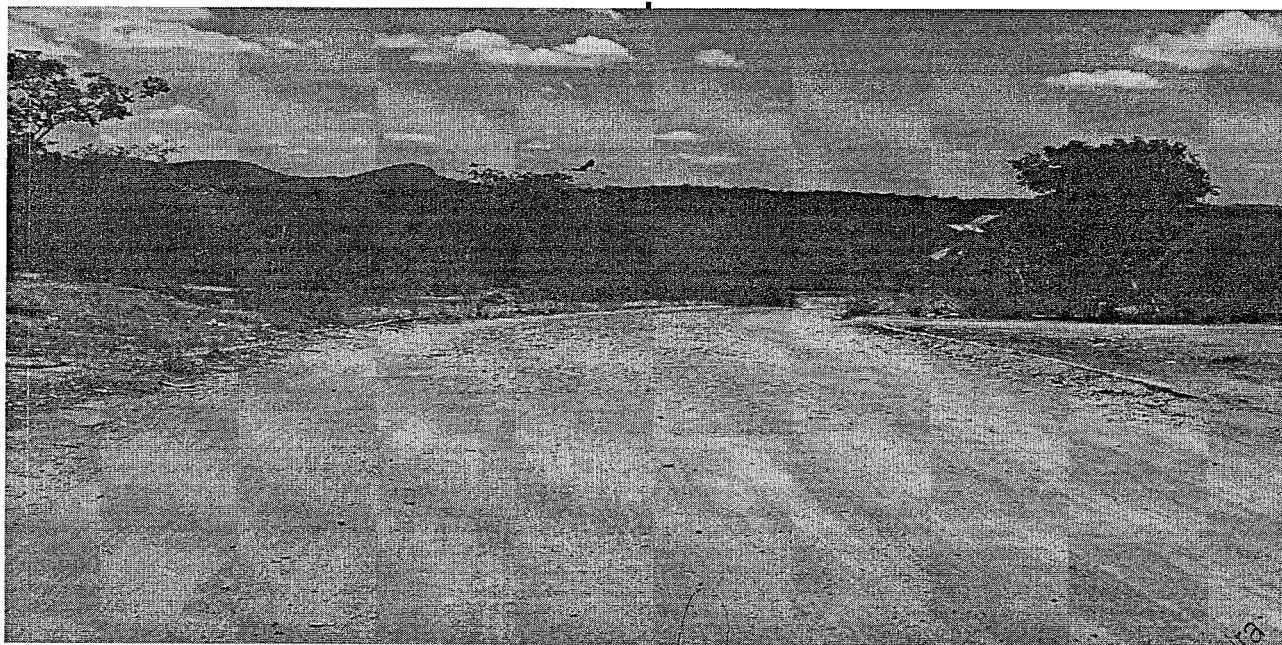
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: ESTRADA DE CARIUTABA TRECHO 01, FARIAS BRITO - CE
DATA: AGOSTO DE 2021

**INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO
COORDENADAS GEOGRAFICAS 443540,57 N / 9239842,76 E**



**FINAL DA PAVIMENTAÇÃO
COORDENADAS GEOGRAFICAS - 443351,08 N / 9240076,15 E**



Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951



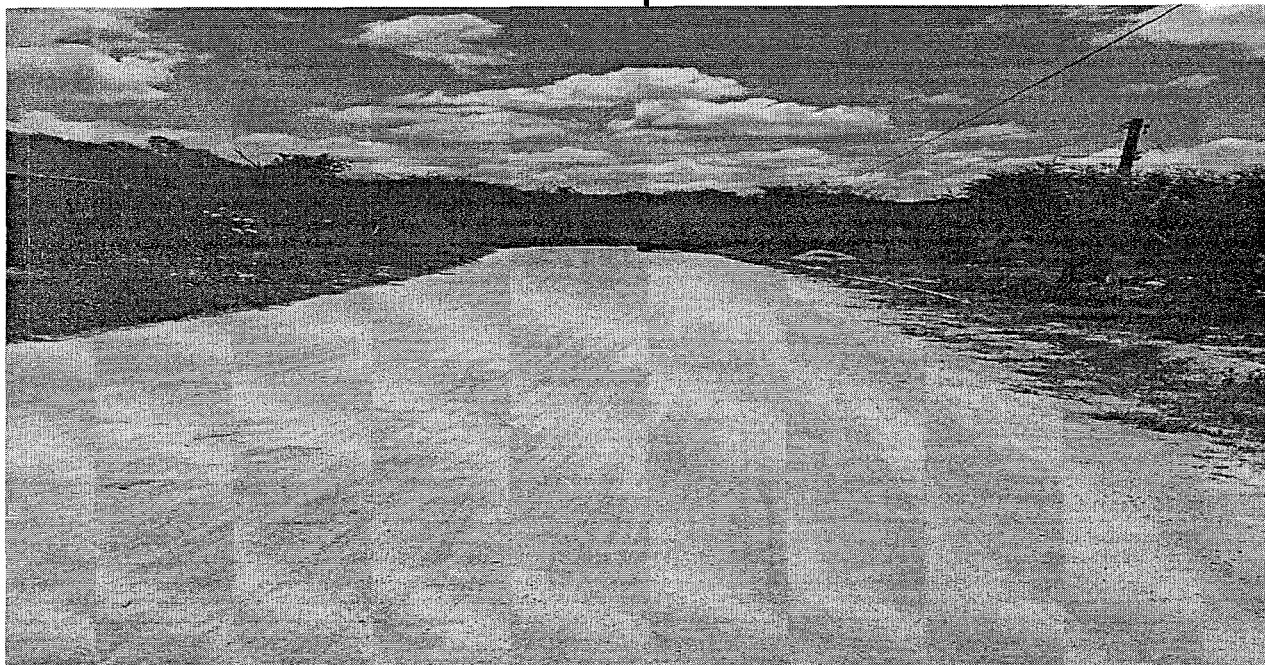
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: ESTRADA DE CARIUTABA TRECHO 02, FARIAS BRITO - CE
DATA: AGOSTO DE 2021

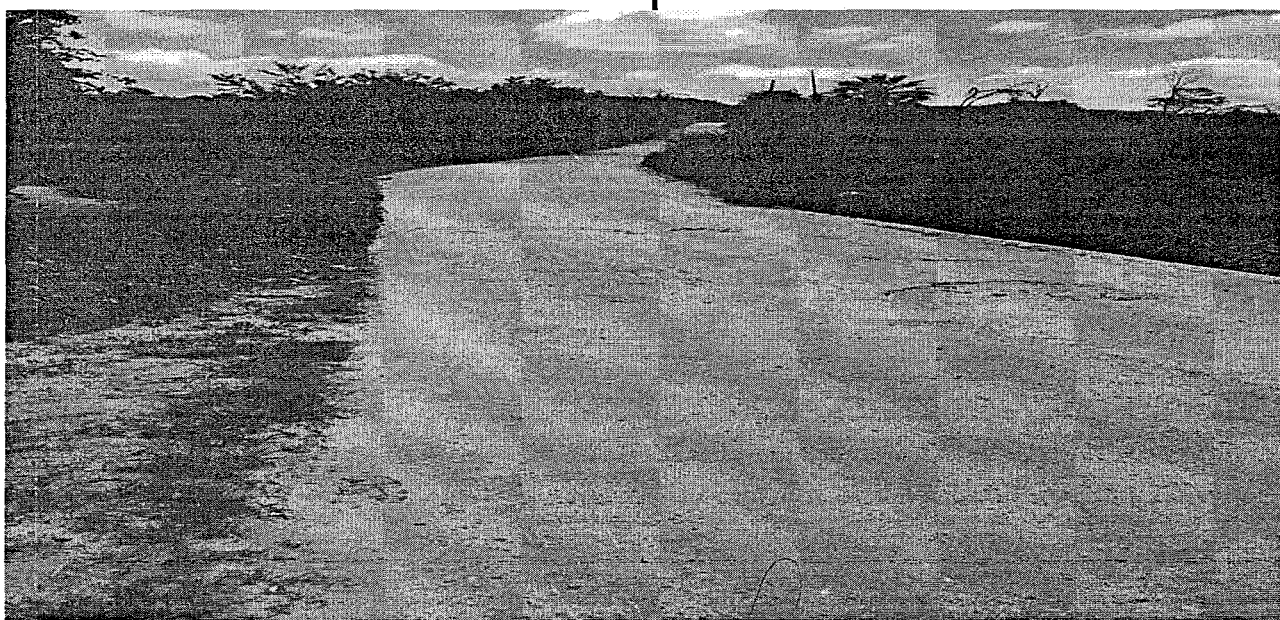
INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO


COORDENADAS GEOGRAFICAS 442317,8 N / 9243507,44 E



FINAL DA PAVIMENTAÇÃO

COORDENADAS GEOGRAFICAS - 442486,73 N / 9244094,68 E




Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0506943951

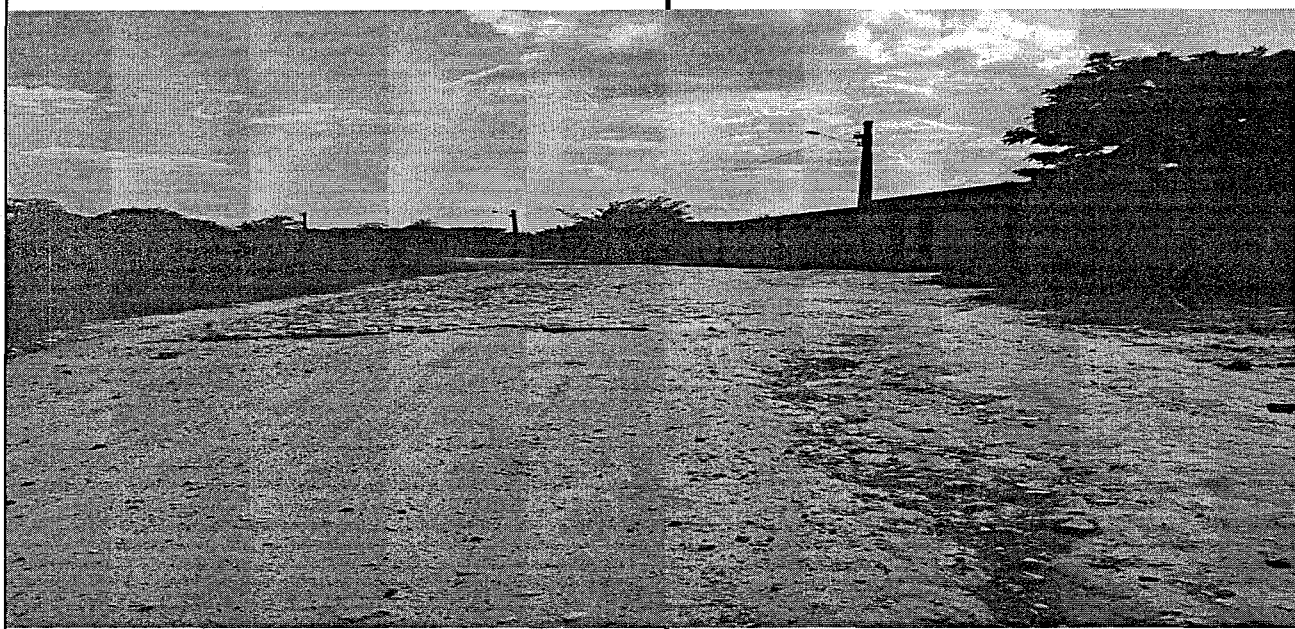


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

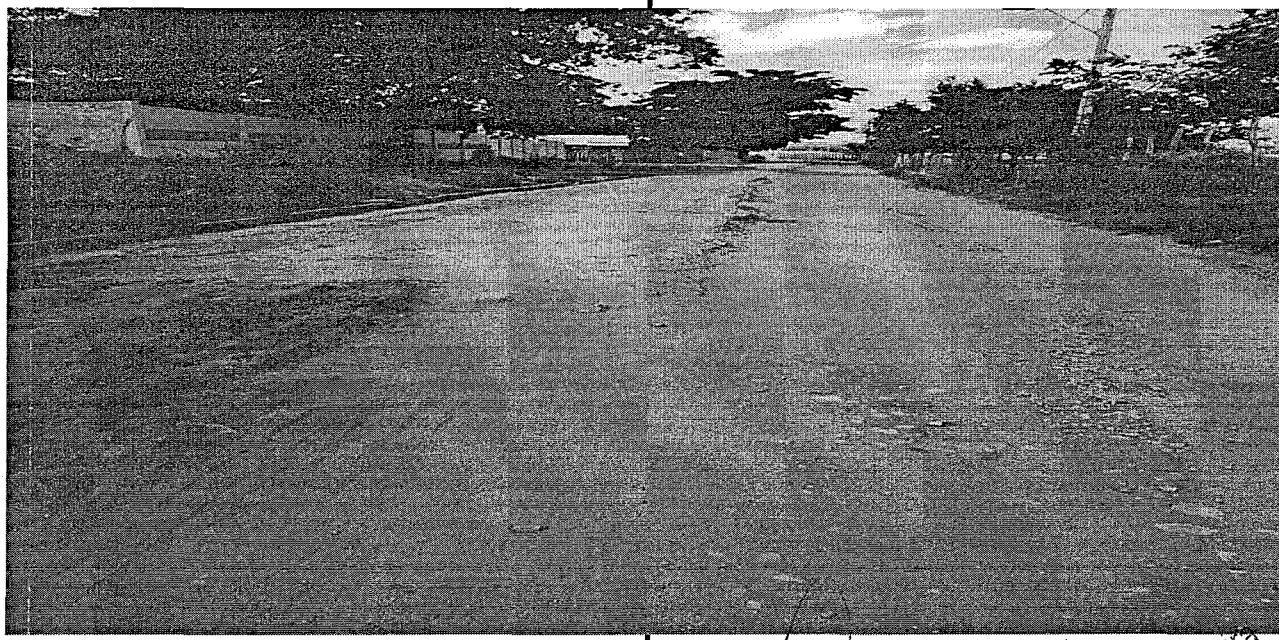
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: ESTRADA LAMAJU TRECHO 01, FARIAS BRITO - CE
DATA: AGOSTO DE 2021

INICIO DA PAVIMENTAÇÃO
COORDENADAS GEOGRAFICAS 435436,44 N / 9233375,11 E



FINAL DA PAVIMENTAÇÃO
COORDENADAS GEOGRAFICAS - 434728,24 N / 9232996,86 E



Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

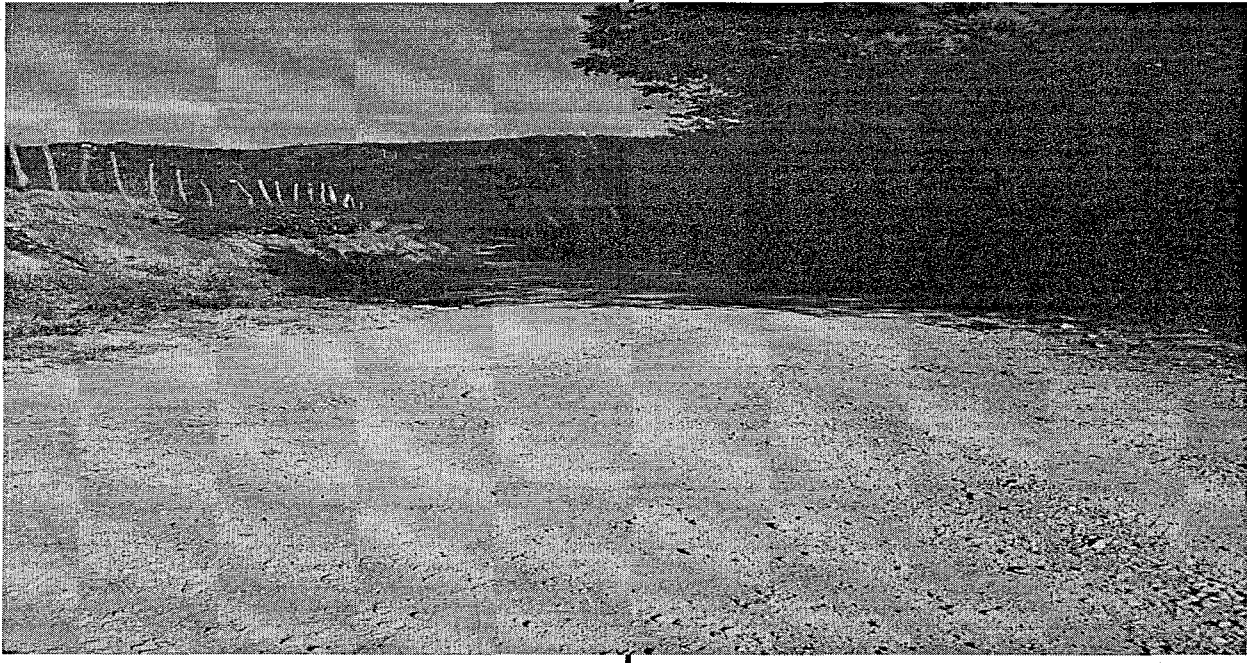


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

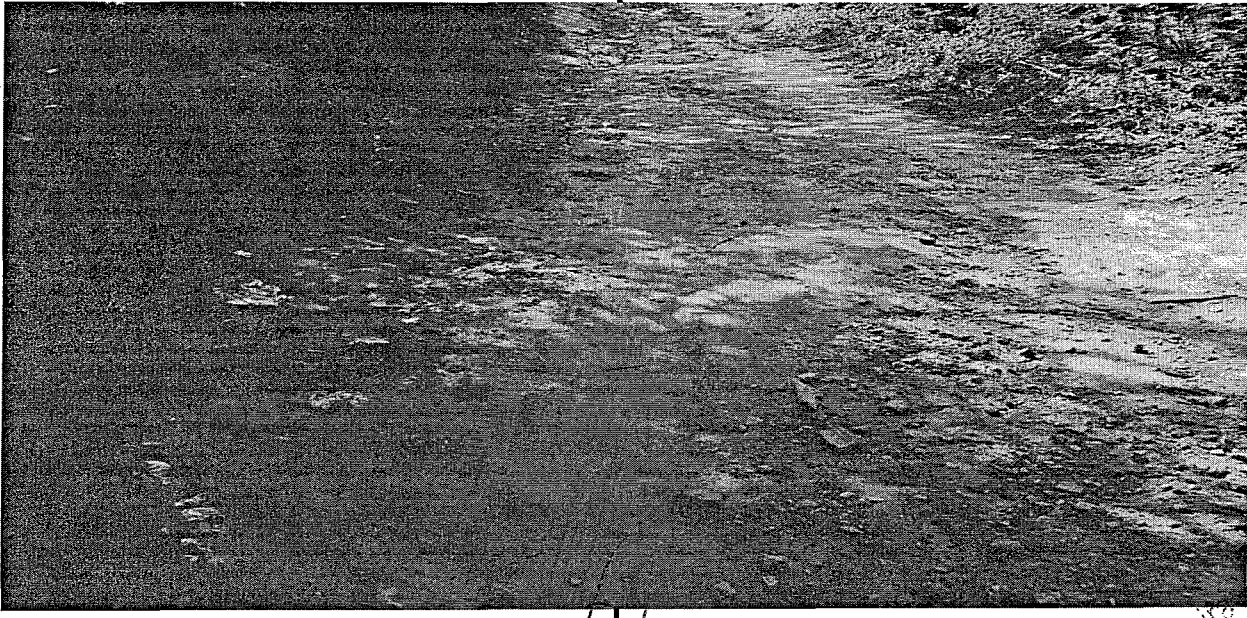
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: ESTRADA LAMAJU TRECHO 02, FARIAS BRITO - CE
DATA: AGOSTO DE 2021

INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO
COORDENADAS GEOGRAFICAS 434514,26 N / 9232744,50 E



FINAL DA PAVIMENTAÇÃO
COORDENADAS GEOGRAFICAS - 434582,82 N / 9232726,13 E



Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951

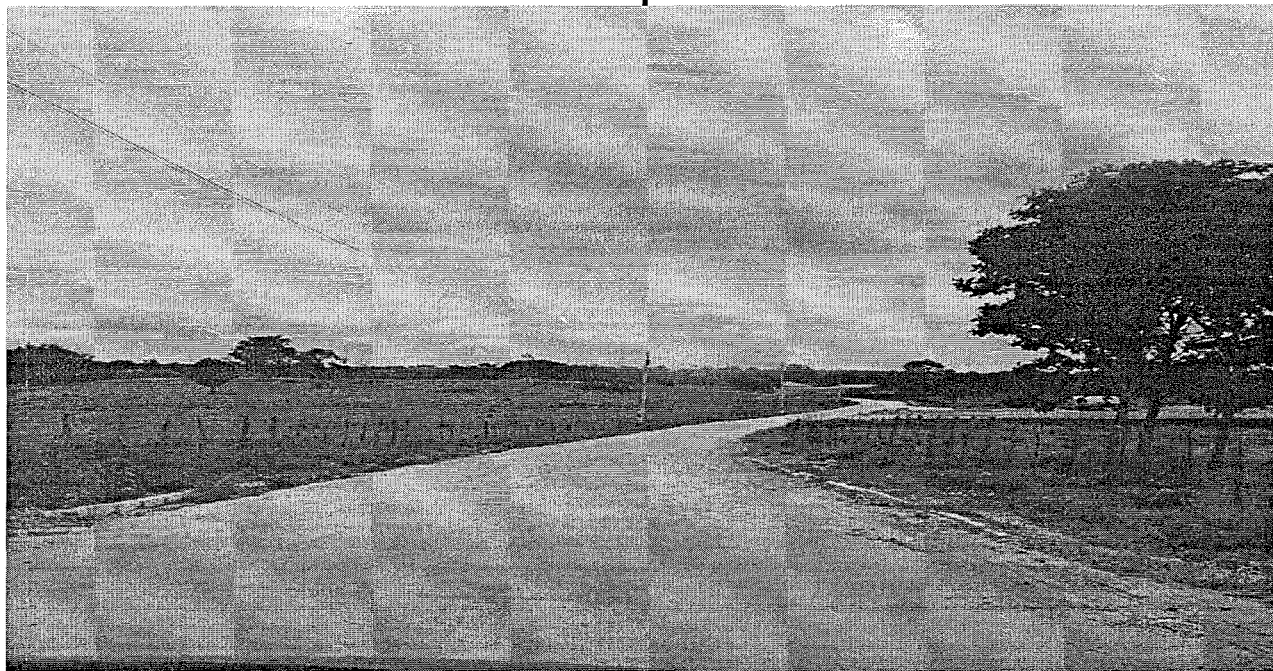


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

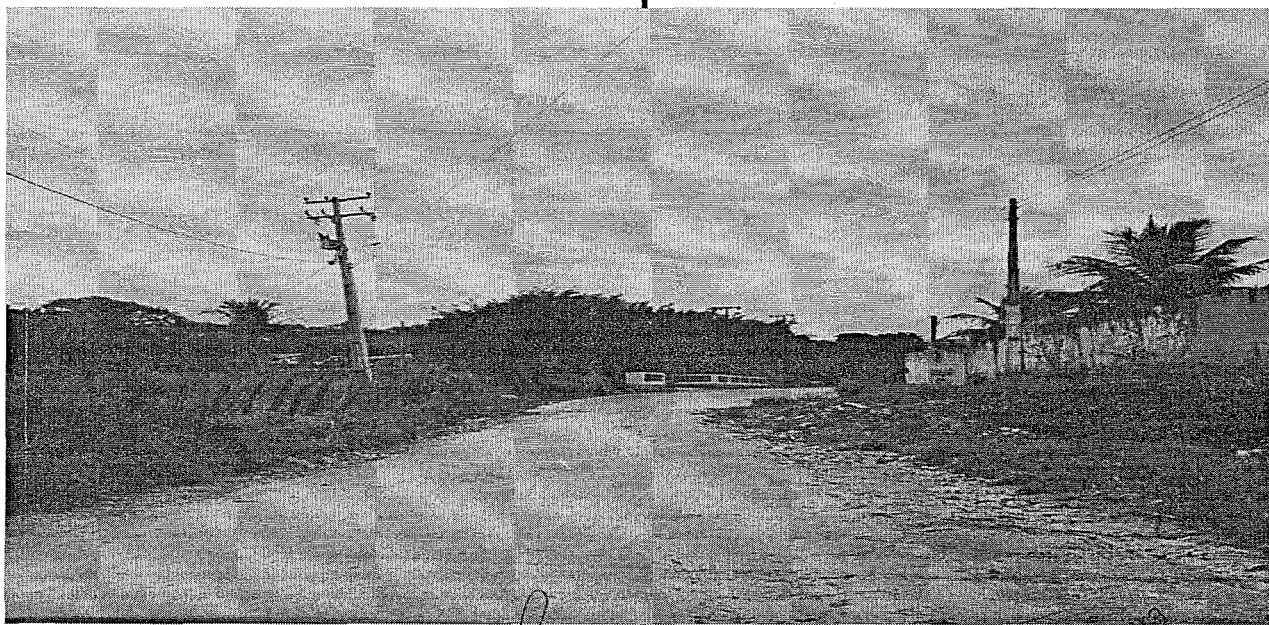
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: ESTRADA UMARI / QUINCUNCÁ, TRECHO 01, FARIAS BRITO - CE
DATA: AGOSTO DE 2021

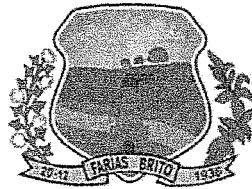
INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO COORDENADAS GEOGRAFICAS 432983,72 N / 9237003,94 E



FINAL DA PAVIMENTAÇÃO COORDENADAS GEOGRAFICAS - 432919,99 N / 9237268,44 E



207
Marcelo O. Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0606943951



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de outro

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas do Fundo Geral, o(a) Sr(a). Samuel Linhares Maciel, inscrito no CPF nº 276.446.263-87, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, inscrito(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.10.06.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de CONTRATANTE para o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de CONTRATADA para, e de FISCALIZADOR para representante da Prefeitura Municipal de Farias Brito, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Distrito de Quincuncá, Vila Lamaju e Vila Umari, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio Nº 036/CIDADES/2021, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

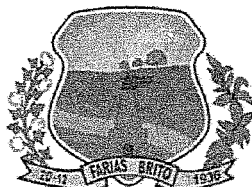
2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do(e) Contrato de Repasse nº 909454/2020/MTUR/CAIXA e Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

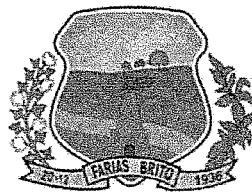
7.1 - O presente Contrato terá vigência **de 08 (oito) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 08 (oito) meses, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

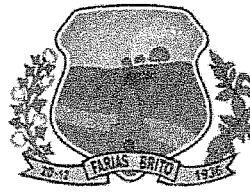
CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- r) Permitir aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, durante a execução do contrato, o livre acesso aos documentos de registros contábeis da CONTRATADA.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

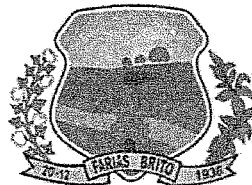
9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Farias Brito.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Farias Brito caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a CONTRATANTE ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

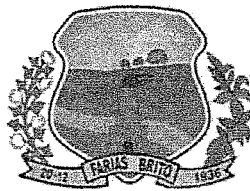
12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º